



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 11.060/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 12 de agosto de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.060/2022

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NA RUA CHICO DE PAULA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado conforme especificações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decreto nº 13.811, de 22 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.060/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.060/2022

NORMAS ESPECÍFICAS

I – DO OBJETO:

1.1.- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de **RECAPEAMENTO NA RUA CHICO DE PAULA NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), que atenderam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS V e VII**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

3.5.1.- Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro a existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES 01 e 02 CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão estar lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assim redigidos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro
MOGI GUAÇU/SP
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
EMAIL:

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam saneadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**

5.1.1.- Os **valores unitários**, referentes a material e mão de obra, e **valores unitários, totais e global com BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.1.1.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor valor global com BDI**.

5.1.2.- A planilha de orçamento deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa proponente, com a devida identificação.

5.2.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.2.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.2.2.- De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

5.2.3.- Do prazo e forma de execução dos serviços;

5.3.- A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.4.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.6.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.6.1.- Se houver divergências entre os valores unitários e o valor global indicado pelo proponente, apenas o **VALOR GLOBAL** será considerado válido, e caso este venha a tornar-se vencedor, será solicitado a correção dos valores de forma a conferir com aquele.

5.7.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.8.- Deverá ser apresentado junto com a proposta o Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo constante do ANEXO III, devidamente preenchido pela empresa licitante, sob pena de desclassificação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 e subitens não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para Credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3.- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **débitos inscritos em dívida ativa**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST (CNDT)**.

6.2.8.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

6.3.2.- Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemple(m), no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 158,61 m³

6.3.3 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)

6.3.3.1. - O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3.4.- Declaração de disponibilidade dos equipamentos e de equipe técnica, adequados e suficientes para execução dos serviços a serem contratados, bem como a relação indicando os respectivos equipamentos mínimos e os membros da equipe técnica mínima que serão disponibilizados, conforme exigências do Anexo I (Termo de Referência – item 11 – letras d e d1).

6.3.5.- Declaração/Atestado de Visita Técnica conforme modelo ANEXO XIII, se realizada.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.5.2.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.2.2.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado. A respectiva declaração também poderá ser solicitada pelo Pregoeiro no momento oportuno (antes da contratação).

6.5.2.3.- **No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando à mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.**

6.5.3.- Declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública (idoneidade).

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese **deverá ser feita preferencialmente antes do horário de início da sessão do Pregão.**

7.1.1.- Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita preferencialmente antes dos envelopes serem protocolados,** conforme item 8.1 deste edital.

7.1.2.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura contratação.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030/7031.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todas as licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.5.- Deixar de apresentar o cronograma físico-financeiro, em conformidade com o ANEXO II deste edital;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5.- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtido de acordo com o Anexo III – Proposta de Preços.

8.5.1.- Para fins de classificação das propostas será considerado o menor valor global com BDI.

8.6.- Identificada a proposta de menor preço global, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.7.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.7, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.8.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.9.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.10.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima de 0,75%.

8.10.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.10.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.10.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.11.- A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.12.- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.16, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13.- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.13.1.- Inicialmente o Pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.13.2.- Em seguida o Pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.13.3.- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.13.4.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.13.5.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.13.6.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.13.7.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.13.8.- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.14.- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14.1.- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.15.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.16.- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1.- Se a proposta de menor valor estiver acima do “valor estimado” estabelecido pela pasta requisitante, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao “valor estimado” constante dos autos do processo.

8.16.2.- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, sob pena de fracassar o item.

8.17.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.17.1.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8.17.1.1.- Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus à permissão contida no caput 32 da mesma lei.

8.17.2.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.3.- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18.- Na comprovação de Regularidade Fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.18.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.

8.18.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.18.2.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.18.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.19.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.20.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.13 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.20.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.21.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se ao Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.22.- A licitante vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

8.23.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.24.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

8.25.- Para efeito de execução e pagamento será considerado o regime de preços unitários de acordo com a proposta e etapa de lances ofertados na licitação.

8.26.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, isento de recolhimento de emolumentos, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?416>.

X – DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:

10.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1.- Vide Minuta de Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XII – DA CONTRATAÇÃO:

12.1.- O contrato decorrente desta licitação vigorará **por um período de 06 (seis) meses**, considerando o prazo de execução e demais procedimentos administrativos, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.2.- A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do Pregão, para a assinatura do contrato.

12.3.- O Contrato também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

12.4.- O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

12.5.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato ou não entregar o documento exigido no item 12.8, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6.- A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços prestados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

12.7.- No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação - **ANEXO IX**, conforme Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.8.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do termo de contrato, poderão exigidos os seguintes documentos:

12.8.1.- Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

12.8.1.1.- A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

12.8.2.2.- Cédula de identificação.

12.9.- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no item 12.2 e 12.3 ou em apresentar os documentos referidos no item 12.8 e subitens, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

13.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não comprovar a condição de Regularidade Fiscal.

13.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

13.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

13.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

13.3.3.- Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do serviço.

13.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato - ANEXO VIII.

XIV – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

14.1.- Vide Minuta do Contrato – ANEXO VIII deste edital.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

XVI - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

16.1.- A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1.- Vide Minuta de Contrato - **ANEXO VIII** deste edital.

XVIII - DAS VISITAS TÉCNICAS:

18.1 - Conforme Termo de Referência - Anexo I.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, isenta de recolhimentos de emolumentos, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

19.4.- NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO" ENVIADOS POR VIA POSTAL OU QUE NÃO FORAM PROTOCOLADOS CONFORME ITEM 8.1 E DEMAIS CLÁUSULAS DESTES EDITAIS.

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

19.9.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no Diário Oficial do Município - DOM, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da **PREFEITURA**: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.11.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.12.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

XX - DOS ANEXOS:

20.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

20.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência e Memorial Descritivo;

20.1.2.- ANEXO II - Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro;

20.1.3.- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

20.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Procuração para Credenciamento;

20.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

20.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

20.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.1.8.- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

20.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

20.1.10.- ANEXO X - Modelo de Procuração para Assinatura de Contrato;

20.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto;

20.1.12.- ANEXO XII - Modelo de Declaração de Idoneidade; e,

20.1.13.- ANEXO XIII - Declaração de Visita Técnica.

Mogi Guaçu, 12 de agosto de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

JUSTIFICATIVA:

- Primeiramente cabe ressaltar que este Termo de Referência e seus respectivos anexos, tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico da Secretaria de Obras e Mobilidade sobre as condições necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que atende nossos anseios, condições estas que permitirá que a empresa vencedora da licitação preste os serviços com a qualidade por nós aqui exigidas.
- O Município de Mogi Guaçu não tem medido esforços para melhorar o sistema de trânsito do Município e da Administração Regional e isso depende do estado de conservação das ruas e avenidas da cidade.
- Esta obra será realizada através de Recurso Próprio e destina-se a atender as ruas que se encontram com a pavimentação desgastada e sem manutenção por um longo tempo, a mesma já sofreu diversos remendos por parte do SAMAE para manutenção das redes de água e esgoto, desta forma as mesmas estão esfarelado e consequentemente causando a formação de buracos, ressalta-se que esta via possui tráfego intenso, e é de suma importância para o Município, pois é uma via localizada no centro da cidade e liga o centro a bairros adjacentes, e dá acesso a comércio e lojas que movem a economia da cidade.
- Essa Infraestrutura de Recapeamento vem trazer qualidade e melhorias no tráfego dos veículos e usuários da via.
- O Município não possui equipe nem equipamentos próprios para realização deste porte de serviço, para isso necessita da contratação de empresa especializada através de processo licitatório para execução do mesmo.
- Elaboramos este Termo de Referência e seus respectivos anexos que tem como objetivo principal expressar no entendimento técnico desta Secretaria de Obras e Mobilidade, sobre as condições mínimas necessárias para assegurar que a Administração Municipal contrate empresa que seja competente para realizar os serviços descritos em objeto.

1 - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NA RUA CHICO DE PAULA NO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU/SP” de acordo com as condições previstas na Planilha, Cronograma Físico e Financeiro, constantes em anexos.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições constantes em Memorial Descritivo, Planilhas, Projetos e Cronograma Físico Financeiro elaborados por esta Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade que passam a fazer parte integrantes deste Termo de Referência.

3 - VALORES ESTIMADOS:

3.1. - Para se obter estes valores estimados pesquisamos através de órgão oficial CDHU 186 - 05/2022, SINAPI 06/2022, SIURB/ SIURB INFRA 01/2022 e B.D.I. de 20,73% (vinte inteiros e setenta e três décimos por cento) que estabelecem regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

3.2. - O Valor Total Estimado dos serviços em objeto é de **R\$ 1.404.130,38 (Um Milhão, Quatrocentos e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos)**

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. - Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente de 2022 e 2023:

- 3290- 08.02.15.451.5003.2.174.449051.91.1100000 - Recapeamento da Rua Chico de Paula - R\$ 1.038.766,68.
- 2899 - 08.02.15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 - Recapeamento de Vias Públicas - R\$ 365.363,70.

5 - REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 - O regime de execução a ser aplicado na licitação deverá ser o de **“EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”**

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O Critério de Julgamento será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**

7 - TIPO:

7.1 - Estes serviços estão definidos como “Serviço comum de Obras de Engenharia”.

7.2 - O Tipo de Licitação será o de **“PREGÃO PRESENCIAL”**

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.2- O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo de execução da obra do contrato será de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos das leis.

9.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses

9.3 - As medições serão efetuadas mensalmente e serão executados conjuntamente entre a Secretaria de Obras e Mobilidade e a empresa licitante contratada, sempre levando em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados

10 - ÍNDICE ECÔNOMICO FINANCEIRO:

10.1 - Por ocasião que os serviços deverão ser executados curto prazo, entendemos que não deva haver reajuste de preços durante a vigência contratual, não sendo assim necessário apresentação de "Índice Econômico Financeiro".

10.2 - Em caso de ultrapassar os 12 (doze) meses de vigência, poderá ser aplicado reajuste, aplicando-se com isso a Data/Base: Índice IPCA/IBGE.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Conforme estabelecido no item 6.3 e seguintes do edital. Para comprovação de Qualificação Técnica exigimos que as empresas licitantes apresentem os seguintes documentos:

a) - **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, em nome da licitante, dentro de sua validade;

b) - Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para a realização dos serviços sendo permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemplem no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU) = 158,61 m3

c) - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de capacidade técnica comprove (em) a execução de serviço (s) com características similares às de parcelas de maior relevância do objeto desta Licitação, devidamente acervado (s) na entidade competente, conforme segue:

Execução camada de rolamento em concreto asfáltico usinado à quente (CBQU)

d) - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme Anexo 1, com indicação de nomes da equipe técnica abrangendo engenheiros até o nível de encarregados de obras, adequada e responsável pela execução dos serviços a serem contratados, bem como, a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada. A adequação e a qualificação dos membros da equipe serão aferidas através do exame dos respectivos currículos profissionais, que deverão ser apresentados juntamente com a relação. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

01 Engenheiro civil.

01 Encarregado geral

01 Engenheiro de segurança ou Técnico de Segurança 01 Encarregado do setor de asfalto

01 Topógrafo

01 Auxiliares de Topografia

01 Laboratorista de solos e asfalto e asfalto.

02 Auxiliares de Laboratório de solos e asfalto.

d.1) - Indicação de equipamentos adequados e disponíveis, em bom estado de conservação (em perfeito funcionamento), para a execução dos serviços, devendo atender plenamente as características expostas no Anexo 1 do presente Termo, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo da Comissão, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

- Uma carregadeira sobre pneus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- Dois rolos compactadores liso autopropelido;
- Dois rolos compactadores sob pneus autopropelido;
- Uma acabadora para execução de capa asfáltica autopropelida;
- Dez caminhões basculantes;
- Um caminhão pipa;
- Dois caminhões espargidores de asfalto
- Uma máquina fresadora;

12 – GARANTIAS:

12.1 – Desnecessário exigir garantias.

13 – VISITA TÉCNICA:

13.1 – Fica aberta a Visita Técnica para as empresas interessadas em participar da licitação, onde poderão inspecionar o local do empreendimento, indicamos que haja um representante indicado pela mesma para esclarecimento dos serviços a serem prestados no local, ou direcionamento de empresas de fora da cidade, que entregará o “ATESTADO DE VISITA”.

13.2 - A “Visita Técnica” deverá ser agendada previamente nesta Secretaria de Obras e Mobilidade da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu pelo telefone (19) 3851.7017 ou 3851.7018, pelo e-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br ou ainda, pessoalmente no 2º andar do Paço Municipal, situado à Rua Henrique Coppi, 200, Centro neste município de Mogi Guaçu SP;

13.3- Prazo para Visita Técnica: Até o dia previsto para o certame licitatório.

14 – GESTORES:

14.1 – A Secretaria de Obras e Mobilidade será a responsável pela gestão do contrato, para isso indicamos:

GESTOR: José Antônio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 060.059.732-6

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO: Gilvonete de Lima Campos

Cargo: Secretária Adjunto

CPF Nº 120.632.738-82

E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

FISCAL: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno

Cargo: Assessor I

CPF Nº 270.673.348-96

CREA: 506.181.767-5

E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - São obrigações da CONTRATADA, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;

15.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

15.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

15.4 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

15.5 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

15.6 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

15.7 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

15.8 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços;

15.9 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.

15.10 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.

15.11 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.

15.12. - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

15.13 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

16.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.3. - Efetuar o(s) pagamento(s) na(s) forma(s) convencionada(s) no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

16.5 - Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

16.6 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

Termo de referência elaborado por:

Eng. José Antônio Ortiz Bueno

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREFEITURA DE MOGI GUAÇU - SP

MEMORIAL DESCRITIVO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CHICO DE PAULA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP



PREFEITURA MUNICIPAL MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO MUNICÍPIO

REVISÃO 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO MUNICÍPIO

REQUERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

LOCALIZAÇÃO:

RUA CHICO DE PAULA – MOGI GUAÇU/SP

ARQUIVO RELACIONADO:

MGG_RECAPE_RUA CHICO DE PAULA_R03

DATA: **03/08/2022**

MEMORIAL: REVISÃO 02

PROJETO: REVISÃO 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SUMÁRIO

A.	INTRODUÇÃO.....	4
B.	CONSIDERAÇÕES.....	4
C.	PROJETO.....	4
D.	SEGURANÇA.....	4
E.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:.....	5
F.	MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:.....	5
G.	ORÇAMENTO.....	5
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
2.	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E FRESAGEM.....	5
3.	DRENAGEM.....	7
4.	RECAPEAMENTO.....	8
5.	PAVIMENTAÇÃO - NOVOS BOLSÕES.....	9
6.	GUIA E SARJETA.....	11
7.	BANCOS DE MADEIRA E LIXEIRA.....	12
8.	CANTEIRO.....	12
9.	FAIXA ELEVADA.....	14
10.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA.....	15
11.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.....	16
12.	AMPLIAÇÃO DO PASSEIO.....	18
H.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

A. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços para Recapeamento Asfáltico de Ruas do Município.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

B. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários do CDHU 186 - 05/2022, SINAPI 06/2022 e SIURB 01/2022.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

C. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar o Recapeamento Asfáltico de Ruas no Município, no município de Mogi Guaçu/SP. O mesmo foi elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), métodos e prescrições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infra - Estrutura de Transportes (DNIT), inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

D. SEGURANÇA

A empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido, todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, escoramento e sinalização de valas abertas, fogo, etc. A Fiscalização poderá exigir quando necessário, a colocação de sinalizações especiais, a expensas da empreiteira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

E. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Arquitetura - CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

F. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

G. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

Será medido por área de placa executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaltes de “*Erisma uncinatum*” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “*Qualea spp*” (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E FRESAGEM

2.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.2 RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO

Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da retirada (m).

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de guia pré-moldada, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes, para o reaproveitamento, ou remoção. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e nas Normas Técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.3 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de sarjetas ou sarjetões em concreto simples, inclusive a sub-base, ou lastro, com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.4 DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL

Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.5 CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM

Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6 TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM

Será medido por volume de entulho, aferido no caminhão, sendo a distância de transporte considerada desde o local de carregamento até o local de despejo, menos 1 quilômetro (m³).

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, com caçamba reforçada, e a mão de obra necessária para a execução do serviço de transporte do material de entulho, para distâncias superiores a 10 quilômetros até 15 quilômetros. Remunera também o retorno do veículo descarregado. Todo entulho gerado deverá obedecer à Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008 e à Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3 DRENAGEM

3.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

3.1.2 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

3.1.3 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016

Será medido pelo volume de aterro executado.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de aterro manual de valas com solo argilo – arenoso e compactação mecanizada.

3.2 TUBO DE CONCRETO

3.2.1 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.2.2 TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 400MM

Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).

O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

3.3 DISPOSITIVOS

3.3.1 BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO

Será medida por unidade de boca de lobo executada (un).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

3.3.2 LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

4 RECAPEAMENTO

4.1 FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILOMETROS E VARRIÇÃO

1) Será medido por área real de pavimento asfáltico fresado, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²)

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: fresagem de pavimento asfáltico até 5 cm de espessura, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

meio de fresadora a frio; limpeza do pavimento com vassoura mecânica rebocada mecanicamente; remoção do material fresado até 10 (dez) quilômetros e a varrição da pista. Remunera também o fornecimento de água necessária à execução dos serviços, a mobilização e desmobilização da fresadora. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.2 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.3 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5 PAVIMENTAÇÃO - NOVOS BOLSÕES

5.1 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

5.2 ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

5.3 BASE DE BRITA GRADUADA

Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

5.4 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.5 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.6 CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER

Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (Binder) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada para base de pista de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo Binder, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.7 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ

Será medido por volume de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

6 GUIA E SARJETA

6.1 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m^3):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

6.2 EXECUÇÃO DE PERFIL EXTRUSADO NO LOCAL, SEM CONCRETO

Será medido pelo volume total, de guias ou sarjetas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m^3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e a mão de obra necessária para a execução de guias ou sarjetas extrusadas in loco, compreendendo os serviços:

- a) Piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, e de 1 m no máximo, para trechos com raio de curvatura de no mínimo 3 m; fixação da linha de náilon nos piquetes, conforme instruções do fabricante da máquina extrusora e as cotas dos perfis a serem executados;
- b) Execução do perfil solicitado de forma contínua, por meio de máquina extrusora;
- c) Execução de juntas de dilatação por meio de corte superficial, com mais ou menos 0,01 cm de profundidade, sobre as faces aparentes do perfil de concreto, em intervalos de 3 a 4 m; na parte de traz da junta escavar buraco com a colher de pedreiro;
- d) Após a execução das juntas de dilatação, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia por meio de formas de acabamento, conforme o perfil desejado;
- e) Remunera também o fornecimento de argamassa de acabamento, areia para lastro e a mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

Não remunera o fornecimento do concreto apropriado para a execução do perfil por meio de máquina extrusora, nem o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de preparo de base e / ou lastro, quando necessários. Os produtos florestais e / ou subprodutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

6.3 CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA PERFIL EXTRUDADO

Será medido pelo volume total de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras, ou calçadas executadas, aferido considerando-se a seção nominal de projeto e o desenvolvimento total dos perfis executados (m³).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, com resistência mínima à compressão de 25 MPa, executado com brita nº 1, ou nº 0 (19 mm), plasticidade (slump) de 0 + 1 cm, teor de argamassa maior ou igual 68%, e menor ou igual a 72%, destinado à execução de guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas extrudadas in loco; remunera também perdas decorrentes do processo de extrusão. Não remunera o serviço de execução das guias, ou sarjetas, ou canaletas, ou barreiras tipo New Jersey, ou calçadas.

7 BANCOS DE MADEIRA E LIXEIRA

7.1 BANCO DE MADEIRA COM ENCOSTO E PÉS EM FERRO FUNDIDO PINTADO

Será medido por unidade de banco instalado (un).

O item remunera o fornecimento de banco de madeira com encosto, tipos: cavalinho ou tamanduá com encosto, constituídos em réguas de madeira de lei Cumaru, ou Jatobá, ou Tauari (madeira de lei reflorestada), resistente a intempéries; medidas aproximadas: comprimento de 1,60 m, altura do encosto de 0,60 m, largura de 0,50 m e espessura de 2,5 mm; madeira tratada e envernizada com verniz marítimo com filtro solar; pés em ferro fundido pintado com tinta esmalte na cor preta. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005. Não remunera fundação em concreto armado.

7.2 LIXEIRA DUPLA, CAPACIDADE 60 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Será medido por unidade de lixeira instalada.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a instalação de lixeira dupla com capacidade volumétrica de 60 l, fabricada em tubo de aço carbono cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático.

8 CANTEIRO

8.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

8.2 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL, USO REVESTIDO, DE 14 CM

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico estrutural de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-2.

8.3 ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPa

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

8.4 ARGAMASSA GRAUTE

Será medido por volume de argamassa (m^3):

a) Para a execução de enchimentos ou elementos em argamassa graute deverá ser considerado o volume real utilizado;

b) Na execução de alvenaria autoportante deverá ser considerado o volume utilizado para o enchimento dos vazios ou furos dos blocos, que contenham armação, com função de cinta ou pilar, conforme tabela abaixo: CINTAS BLOCO DE CONCRETO BLOCO CERÂMICO SEÇÃO 09 x 19 cm 0,006110 m^3 / m 0,00850 m^3 / m SEÇÃO 14 x 19 cm 0,011666 m^3 / m 0,00850 m^3 / m SEÇÃO 19 x 19 cm 0,017064 m^3 / m 0,01275 m^3 / m SEÇÃO 19 x 39 cm 0,035055 m^3 / m 0,02550 m^3 / m SEÇÃO 14 x 39 cm 0,01700 m^3 / m PILARES BLOCO DE CONCRETO BLOCO CERÂMICO ESPESSURA 14 cm 0,011859 m^3 / furo / m 0,00693 m^3 / furo / m ESPESSURA 19 cm 0,019790 m^3 / furo / m 0,01050 m^3 / furo / m

O item remunera o fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão-de-obra necessária para o preparo da argamassa graute.

8.5 ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016

Será medido pelo volume de aterro executado.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução de aterro manual de valas com solo argilo – arenoso e compactação mecanizada.

8.6 CHAPISCO

Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

8.7 EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER

Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

8.8 TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

8.9 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

Será medido pela área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama (m²).

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.10 ARBUSTO ALAMANDA - H= 0,60 A 0,80 M

Será medido por unidade de muda plantada (un).

O item remunera o fornecimento de arbusto, tipo Alamanda (Allamanda schottii), em mudas, com altura variável entre 0,60 e 0,80 m, terra vegetal orgânica adubada e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de preparo do solo, plantio das mudas, irrigação, cobertura com terra vegetal; remunera também a rega e conservação para pega das mudas e eventual substituição das mudas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

8.11 PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018

Será medido pela área de muda plantada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para o plantio de muda de rasteira/forração, amendoim rasteiro/onze horas/azulzinha/impatiens ou equivalente da região.

9 FAIXA ELEVADA

9.1 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM

Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 40 cm (m²).

O item remunera o fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

9.2 FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBOFAIXA

Será medido pela área de lombofaixa, medido na projeção (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de lombofaixa ou faixa elevada, composta por: pavimento asfáltico, base da elevação em massa asfáltica, sem pintura de sinalização horizontal, de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 738, de 06/09/2018, com aproveitamento da base do pavimento existente. Não remunera a demolição, abertura de caixa e preparo da superfície a receber a lombada.

10 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

10.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

10.1.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Será medido por área de pintura executada (m²).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

10.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

10.2.1 PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Será medido pela área da placa instalada (m²).

O item remunera o fornecimento e instalação de placa de regulamentação, advertência, educativa, de orientação turística e de serviços, em chapa de aço tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola 18, ou espessura de 1,50 mm, bitola 16 - ABNT NBR 11904, área até 2,0 m², totalmente refletiva com película III/III - ABNT NBR 14644, com abraçadeira, parafusos e porcas para fixação da placa. Não incluso poste para fixação da placa.

10.2.2 SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO

Será medido por quilo de perfil metálico fornecido e instalado (kg).

O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço com as seguintes características:

- a) Devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil I ou C normais, unidos por meio de parafusos;
- b) Aço carbono, conforme norma ASTM-A36/A36M-2014 ou NBR 6650, classe CF-24 da ABNT ou equivalente;
- c) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- d) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- e) Coeficiente de arrasto: 1,7;
- f) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- g) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307 - Grau A.

Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão.

A zincagem das peças deverão ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto.

10.2.3 REMOÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO

Será medido por unidade de placa e suporte removido.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a remoção de placa e suporte metálico, incluindo a guarda das peças boas para reaproveitamento.

10.2.4 RECOLOCAÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO

Será medido por unidade de placa e suporte recolocado.

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a recolocação de placa e suporte metálico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

11.1 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

11.2 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

Será medido pelo volume real escavado (m³).

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

11.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

11.4 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

11.5 ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

11.6 PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

(Goupia glabra), ou Maçaranduba (Manilkara spp), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso.

11.7 BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES

Será medido pelo volume de base executada (m³).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com fck de 25 MPa, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução de base em concreto, para assentamento de guias, sarjetas ou sarjetões pré-moldados, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

11.8 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA MISTA

Será medido pela área revestida com ladrilho, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de ladrilho hidráulico podotátil, para portadores de deficiência visual, de 25 x 25 cm, com espessura média de 2,5 cm, em várias cores; referência comercial ladrilho hidráulico Tátil Cônico, fabricação Pisos Paulista ou Podo tátil, fabricação Mosaicos Bernardi ou equivalente; cimento, cal hidratada, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para os serviços: preparo e aplicação da argamassa mista de assentamento; assentamento de ladrilho hidráulico, conforme paginação prevista em projeto, sobre superfície regularizada, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências das Normas NBR 9457 e NBR 9050. Não remunera os serviços de regularização da superfície e rejuntamento do piso.

11.9 REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25X2,5CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM

Será medido pela de área piso rejuntado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

O item remunera o fornecimento de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, em várias cores, para áreas internas, externas, pisos ou paredes, e a mão de obra necessária para os serviços de preparo da argamassa, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia, ou frisador plástico, ou de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas, conforme recomendações dos fabricantes e atendendo às exigências da norma NBR 9457.

12 **AMPLIAÇÃO DO PASSEIO**

12.1 LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS

Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

12.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m²).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

12.3 LASTRO DE PEDRA BRITADA

Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

12.4 PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA

Será medido por volume de piso em concreto executado, na espessura indicada em projeto (m³).

O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 20 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para o lançamento do concreto e a execução do piso com acabamento desempenado.

O item remunera o fornecimento de selante não acético monocomponente à base de silicone, que vulcaniza em contato com o ar na temperatura ambiente formando um elastômero flexível, possibilitando a movimentação de até 50% da medida da largura da junta, referência Rhodiastic 567 da Rhodia, ou Dow Corning 790 da Dow Corning ou equivalente; corpo de apoio em Polietileno; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza da superfície da junta, onde será aplicado o mastique, conforme recomendações do fabricante; instalação do corpo de apoio; mascaramento das laterais com fita adesiva, tipo crepe; aplicação do mastique, na proporção 2:1 respectivamente nas dimensões horizontal e vertical, conforme recomendações do fabricante; remoção da fita adesiva e limpeza da superfície externa. Indicado para juntas de dilatação e movimentação, juntas de painéis pré-fabricados em concreto, com aderência em superfícies como: cerâmica, alvenaria, granito, mármore, ou pedras em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12.5 REBAIXAMENTO DE GUIA

O serviço será pago por m (metro linear) de guias rebaixadas.

O custo unitário remunera os serviços de rebaixamento de guias de pedra ou concreto, exclusive a reconstituição do calçamento.

H. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ENG.: ANTONIO CARLOS FARINA JUNIOR

CREA: 5069397510

ART Nº: 28027230211860464



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

			DADOS DA TABELA:	SIGILO	LICITAÇÃO
				REVISÃO	REVISÃO 02
				DATA	08/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	DATA BASE:	CDHU	NÃO DESONERADO	05/2022
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO MUNICÍPIO		SINAPI	NÃO DESONERADO	06/2022
	RUA CHICO DE PAULA - MOGI GUAÇU/SP		SIURB	NÃO DESONERADO	01/2022
		BDI 1:	20,73%		
		BDI 2:	0,00%		

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.595,87	0,18 %
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m ²	2,50	R\$ 860,06	R\$ 1.038,35	R\$ 2.595,87	0,18 %
2			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E FRE-SAGEM					R\$ 57.680,39	4,11 %
2.1	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	74,43	R\$ 282,46	R\$ 341,01	R\$ 25.381,37	1,81 %
2.2	04.40.030	CDHU	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	256,80	R\$ 7,77	R\$ 9,38	R\$ 2.408,78	0,17 %
2.3	03.01.270	CDHU	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	11,56	R\$ 282,46	R\$ 341,01	R\$ 3.942,07	0,28 %
2.4	03.07.030	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ²	468,82	R\$ 24,34	R\$ 29,38	R\$ 13.773,93	0,98 %
2.5	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ³	157,29	R\$ 16,29	R\$ 19,66	R\$ 3.092,32	0,22 %
2.6	05.08.100	CDHU	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m ³	157,29	R\$ 47,83	R\$ 57,74	R\$ 9.081,92	0,65 %
3			DRENAGEM					R\$ 55.362,78	3,94 %
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 1.245,30	0,09 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.1	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	20,16	R\$ 10,73	R\$ 12,95	R\$ 261,07	0,02 %
3.1.2	07.11.020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	18,40	R\$ 6,39	R\$ 7,71	R\$ 141,86	0,01 %
3.1.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	8,67	R\$ 80,48	R\$ 97,16	R\$ 842,37	0,06 %
3.2			TUBO DE CONCRETO					R\$ 2.699,12	0,19 %
3.2.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	3,70	R\$ 145,66	R\$ 175,85	R\$ 650,64	0,05 %
3.2.2	46.12.270	CDHU	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	14,00	R\$ 121,20	R\$ 146,32	R\$ 2.048,48	0,15 %
3.3			DISPOSITIVOS					R\$ 51.418,36	3,66 %
3.3.1	49.12.030	CDHU	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	7,00	R\$ 5.356,60	R\$ 6.467,02	R\$ 45.269,14	3,22 %
3.3.2	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	33,00	R\$ 154,35	R\$ 186,34	R\$ 6.149,22	0,44 %
4			RECAPEAMENTO					R\$ 869.177,49	61,90 %
4.1	03.07.080	CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m ²	10188,91	R\$ 12,89	R\$ 15,56	R\$ 158.539,43	11,29 %
4.2	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	10188,91	R\$ 7,92	R\$ 9,56	R\$ 97.405,97	6,94 %
4.3	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	305,67	R\$ 1.661,72	R\$ 2.006,19	R\$ 613.232,09	43,67 %
5			PAVIMENTAÇÃO - NOVOS BOLSÕES					R\$ 66.806,52	4,76 %
5.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	385,00	R\$ 1,73	R\$ 2,08	R\$ 800,80	0,06 %
5.2	54.01.400	CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	83,21	R\$ 22,93	R\$ 27,68	R\$ 2.303,25	0,16 %
5.3	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	19,25	R\$ 207,04	R\$ 249,95	R\$ 4.811,53	0,34 %
5.4	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	385,00	R\$ 16,28	R\$ 19,65	R\$ 7.565,25	0,54 %
5.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	770,00	R\$ 7,92	R\$ 9,56	R\$ 7.361,20	0,52 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.6	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	11,55	R\$ 1.491,15	R\$ 1.800,26	R\$ 20.793,00	1,48 %
5.7	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	11,55	R\$ 1.661,72	R\$ 2.006,19	R\$ 23.171,49	1,65 %
6			GUIA E SARJETA					R\$ 15.022,68	1,07 %
6.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	5,50	R\$ 145,66	R\$ 175,85	R\$ 967,17	0,07 %
6.2	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	13,45	R\$ 379,76	R\$ 458,48	R\$ 6.166,55	0,44 %
6.3	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	13,45	R\$ 485,83	R\$ 586,54	R\$ 7.888,96	0,56 %
7			BANCOS DE MADEIRA E LIXEIRA					R\$ 52.364,24	3,73 %
7.1	98.02.210	CDHU	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	43,00	R\$ 687,03	R\$ 829,45	R\$ 35.666,35	2,54 %
7.2	CPU-01	COMPOSIÇÃO	LIXEIRA DUPLA, CAPACIDADE 60 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$ 1.257,35	R\$ 1.517,99	R\$ 16.697,89	1,19 %
8			CANTEIRO					R\$ 64.755,52	4,61 %
8.1	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	91,15	R\$ 3,79	R\$ 4,57	R\$ 416,55	0,03 %
8.2	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	150,80	R\$ 72,30	R\$ 87,28	R\$ 13.161,82	0,94 %
8.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	635,48	R\$ 11,56	R\$ 13,95	R\$ 8.864,94	0,63 %
8.4	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	m ³	9,40	R\$ 373,96	R\$ 451,48	R\$ 4.243,91	0,30 %
8.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	7,50	R\$ 80,48	R\$ 97,16	R\$ 728,70	0,05 %
8.6	17.02.020	CDHU	Chapisco	m ²	358,15	R\$ 6,65	R\$ 8,02	R\$ 2.872,36	0,20 %
8.7	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	358,15	R\$ 25,43	R\$ 30,70	R\$ 10.995,20	0,78 %
8.8	33.10.010	CDHU	Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m ²	207,35	R\$ 27,27	R\$ 32,92	R\$ 6.825,96	0,49 %
8.9	34.02.100	CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	91,15	R\$ 13,49	R\$ 16,28	R\$ 1.483,92	0,11 %
8.10	34.03.130	CDHU	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	111,00	R\$ 34,32	R\$ 41,43	R\$ 4.598,73	0,33 %
8.11	98505	SINAPI	PLANTIO DE FOR-	m ²	138,03	R\$	R\$	R\$ 10.563,43	0,75 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			RAÇÃO. AF_05/2018			63,39	76,53		
9			FAIXA ELEVADA					R\$ 162.566,42	11,58 %
9.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	417,49	R\$ 27,25	R\$ 32,89	R\$ 13.731,24	0,98 %
9.2	70.01.002	CDHU	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa	m ²	417,49	R\$ 295,29	R\$ 356,50	R\$ 148.835,18	10,60 %
10			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 19.541,45	1,39 %
10.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 6.133,21	0,44 %
10.1.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	142,17	R\$ 35,74	R\$ 43,14	R\$ 6.133,21	0,44 %
10.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 13.408,24	0,95 %
10.2.1	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,35	R\$ 1.010,70	R\$ 1.220,21	R\$ 5.307,91	0,38 %
10.2.2	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	237,60	R\$ 26,01	R\$ 31,40	R\$ 7.460,64	0,53 %
10.2.3	CPU-02	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO	UN	3,00	R\$ 51,72	R\$ 62,44	R\$ 187,32	0,01 %
10.2.4	CPU-03	COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO	UN	3,00	R\$ 124,90	R\$ 150,79	R\$ 452,37	0,03 %
11			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					R\$ 32.883,70	2,34 %
11.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	198,45	R\$ 1,73	R\$ 2,08	R\$ 412,77	0,03 %
11.2	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	19,85	R\$ 48,62	R\$ 58,69	R\$ 1.164,99	0,08 %
11.3	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	198,45	R\$ 3,79	R\$ 4,57	R\$ 906,91	0,06 %
11.4	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	5,95	R\$ 145,66	R\$ 175,85	R\$ 1.046,30	0,07 %
11.5	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	617,18	R\$ 14,15	R\$ 17,08	R\$ 10.541,43	0,75 %
11.6	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m ³	13,89	R\$ 921,87	R\$ 1.112,97	R\$ 15.459,15	1,10 %
11.7	54.06.110	CDHU	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³	1,21	R\$ 513,86	R\$ 620,38	R\$ 750,65	0,05 %
11.8		CDHU	Piso em ladrilho	m ²	14,40	R\$	R\$	R\$ 2.340,14	0,17 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	30.04.030		hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista			134,61	162,51		
11.9	30.04.070	CDHU	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	14,40	R\$ 15,04	R\$ 18,15	R\$ 261,36	0,02 %
12			AMPLIAÇÃO DO PASSEIO					R\$ 5.373,32	0,38 %
12.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	51,33	R\$ 1,73	R\$ 2,08	R\$ 106,76	0,01 %
12.2	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	51,33	R\$ 3,79	R\$ 4,57	R\$ 234,57	0,02 %
12.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	2,57	R\$ 145,66	R\$ 175,85	R\$ 451,93	0,03 %
12.4	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m ³	3,59	R\$ 890,99	R\$ 1.075,69	R\$ 3.861,72	0,28 %
12.5	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	20,53	R\$ 10,73	R\$ 12,95	R\$ 265,86	0,02 %
12.6	32.07.090	CDHU	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	20,53	R\$ 8,85	R\$ 10,68	R\$ 219,26	0,02 %
12.7	170254	SIURB	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	6,00	R\$ 32,20	R\$ 38,87	R\$ 233,22	0,02 %
TOTAL GERAL COM BDI								R\$ 1.404.130,38	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
MOGI GUAÇU/SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE
RUAS DO MUNICÍPIO
RUA CHICO DE PAULA -
MOGI GUAÇU/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.595,87	100,00%	R\$ 2.595,87	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E FRESAGEM	R\$ 57.680,39	100,00%	R\$ 57.680,39	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
3	DRENAGEM	R\$ 55.362,78	0,00%	R\$ -	80,00%	R\$ 44.290,22	20,00%	R\$ 11.072,56	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
4	RECAPEAMENTO	R\$ 869.177,49	0,00%	R\$ -	20,00%	R\$ 173.835,50	30,00%	R\$ 260.753,25	30,00%	R\$ 260.753,25	20,00%	R\$ 173.835,50	0,00%	R\$ -
5	PAVIMENTAÇÃO - NOVOS BOLSÕES	R\$ 66.806,52	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 33.403,26	50,00%	R\$ 33.403,26	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
6	GUIA E SARJETA	R\$ 15.022,68	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	50,00%	R\$ 7.511,34	50,00%	R\$ 7.511,34	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
7	BANCOS DE MADEIRA E LIXEIRA	R\$ 52.364,24	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	30,00%	R\$ 15.709,27	30,00%	R\$ 15.709,27	40,00%	R\$ 20.945,70
8	CANTEIRO	R\$ 64.755,52	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	35,00%	R\$ 22.664,43	25,00%	R\$ 16.188,88	25,00%	R\$ 16.188,88	15,00%	R\$ 9.713,33
9	FAIXA ELEVADA	R\$ 162.566,42	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	40,00%	R\$ 65.026,57	40,00%	R\$ 65.026,57	20,00%	R\$ 32.513,28	0,00%	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

10	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 19.541,45	0,00 %	R\$ -	20,0 0%	R\$ 3.908,29	30,00 %	R\$ 5.862,44	30,00 %	R\$ 5.862,44	20,00 %	R\$ 3.908,29	0,00 %	R\$ -
11	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	R\$ 32.883,70	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	100,00 %	R\$ 32.883,70
12	AMPLIAÇÃO DO PASSEIO	R\$ 5.373,32	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	0,00 %	R\$ -	100,00 %	R\$ 5.373,32
	TOTAL GERAL	R\$ 1.404.130,38	100,00 %											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA CHICO DE PAULA**, no Município de Mogi Guaçu/SP, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico, para atender a Secretaria de Obras e Mobilidade, descritos e quantificados no **ANEXO I**, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade:

I	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR C/ BDI	TOTAL	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m ²	2,50				
2			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E FRE-SAGEM						
2.1	03.01.230	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	74,43				
2.2	04.40.030	CDHU	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	256,80				
2.3	03.01.270	CDHU	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	11,56				
2.4	03.07.030	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ²	468,82				
2.5	05.08.220	CDHU	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ³	157,29				
2.6		CDHU	Transporte de en-	m ³	157,29				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	05.08.100		tulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km						
3			DRENAGEM						
3.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3.1.1	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	20,16				
3.1.2	07.11.020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	18,40				
3.1.3	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	8,67				
3.2			TUBO DE CONCRETO						
3.2.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	3,70				
3.2.2	46.12.270	CDHU	Tubo de concreto (PA-2), DN= 400mm	M	14,00				
3.3			DISPOSITIVOS						
3.3.1	49.12.030	CDHU	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	7,00				
3.3.2	062100	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	33,00				
4			RECAPEAMENTO						
4.1	03.07.080	CDHU	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	m ²	10188,91				
4.2	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	10188,91				
4.3	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	305,67				
5			PAVIMENTAÇÃO - NOVOS BOLSÕES						
5.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	385,00				
5.2	54.01.400	CDHU	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do	m ²	83,21				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

			sub-leito						
5.3	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	m ³	19,25				
5.4	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	385,00				
5.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	m ²	770,00				
5.6	54.03.200	CDHU	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	11,55				
5.7	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	11,55				
6			GUIA E SARJETA						
6.1	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	5,50				
6.2	54.06.151	CDHU	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	13,45				
6.3	11.01.630	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	13,45				
7			BANCOS DE MADEIRA E LIXEIRA						
7.1	98.02.210	CDHU	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	43,00				
7.2	CPU-01	COMPOSIÇÃO	LIXEIRA DUPLA, CAPACIDADE 60 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00				
8			CANTEIRO						
8.1	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	91,15				
8.2	14.05.050	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m ²	150,80				
8.3	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	635,48				
8.4	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	m ³	9,40				
8.5	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m ³	7,50				
8.6	17.02.020	CDHU	Chapisco	m ²	358,15				
8.7	17.02.140	CDHU	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	358,15				
8.8		CDHU	Tinta látex antimo-	m ²	207,35				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

	33.10.010		fo em massa, inclusive preparo						
8.9	34.02.100	CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	91,15				
8.10	34.03.130	CDHU	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	111,00				
8.11	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	m ²	138,03				
9			FAIXA ELEVADA						
9.1	54.01.030	CDHU	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	417,49				
9.2	70.01.002	CDHU	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombofaixa	m ²	417,49				
10			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
10.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
10.1.1	70.02.010	CDHU	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	142,17				
10.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL						
10.2.1	70.03.003	CDHU	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	4,35				
10.2.2	97.05.140	CDHU	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	237,60				
10.2.3	CPU-02	COMPOSIÇÃO	REMOÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO	UN	3,00				
10.2.4	CPU-03	COMPOSIÇÃO	RECOLOCAÇÃO DE PLACA E SUPORTE METÁLICO	UN	3,00				
11			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						
11.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	198,45				
11.2	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m ³	19,85				
11.3	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	198,45				
11.4	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	5,95				
11.5	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	KG	617,18				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

11.6	17.05.100	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	m ³	13,89				
11.7	54.06.110	CDHU	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	m ³	1,21				
11.8	30.04.030	CDHU	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m ²	14,40				
11.9	30.04.070	CDHU	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	m ²	14,40				
12			AMPLIAÇÃO DO PASSEIO						
12.1	02.10.060	CDHU	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m ²	51,33				
12.2	54.01.010	CDHU	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	51,33				
12.3	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	m ³	2,57				
12.4	17.05.070	CDHU	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m ³	3,59				
12.5	11.20.050	CDHU	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	20,53				
12.6	32.07.090	CDHU	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	20,53				
12.7	170254	SIURB	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	6,00				
TOTAL GERAL COM BDI									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) _____, _____ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____ CREA/_____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob nº....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, cargo, RG e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11.060/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, representada pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 75/2022, Processo Licitatório nº 11.060/2022**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 13.811/06 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.- Este contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA CHICO DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto básico no Município de Mogi Guaçu, de acordo com as especificações e detalhamentos do edital, especialmente os ANEXO I (Termo de Referência e Memorial Descritivo) e ANEXO II (Planilhas e Cronograma Físico Financeiro) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022 que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS MEDIÇÕES:

2.1.- O prazo de execução dos serviços do presente contrato **será de 06 (seis) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2.2.- As medições serão efetuadas mensalmente sendo executados conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.
2.3.- Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, o cumprimento de todas condições previstas no Memorial Descritivo;
3.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;
3.3 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;
3.4 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
3.5 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
3.6 - Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
3.7 - Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;
3.8 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer funcionário que por solicitação da **CONTRATANTE** não deva continuar a participar da execução dos serviços;
3.9 - Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal.
3.10 - Apresentar relatórios (caso necessário) indicando todas as interferências existentes e as soluções propostas a torná-los compatíveis e que não venha a interferir ou impactar na estética do local.
3.11 - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constante da proposta apresentada.
3.12 - Aceitar a fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
3.13 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 4.1.-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1.-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução deste contrato.
- 4.1.2.-** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 4.1.3.-** Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.
- 4.1.4.-** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 4.1.5.-** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 4.1.6.-** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- 4.1.7.-** Após a assinatura do Contrato, caberá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de:
- 4.1.7.1.-** Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato.
- 4.1.7.2.-** Fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

5.1.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

5.1.1.- DA CONTRATANTE:

5.1.1.1.- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

José Antônio Ortiz Bueno
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CPF: 866.097.008-00
CREA: 060.059.732-6
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Gilvone de Lima Campos
Cargo: Secretária Adjunto
CPF Nº 120.632.738-82
E-mail: sov-obras@mogiguacu.sp.gov.br

5.1.1.3 – FISCAL

Marcos Paulo Risetto Alves Bueno
Cargo: Assessor I
CPF Nº 270.673.348-96
CREA: 507.181.767-5
E-mail: marcospauloengenharia@gmail.com

5.1.2.- DA CONTRATADA:

5.1.2.1.- PREPOSTO:

NOME:
FUNÇÃO:
CPF Nº
E-mail:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

- 6.1.-** O prazo de vigência do contrato **será de 06 (seis) meses**, considerando o prazo de execução e demais procedimentos administrativos, a contar da ORDEM DE SERVIÇOS, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA, por iguais e sucessivos períodos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2.-** No caso da vigência contratual ultrapassar o período de 12 (doze meses), poderá utilizar para fins de reajuste a Data/Base: IPCA/IBGE.
- 6.3.-** Em caso de aditamento a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1.-** Os pagamentos deverão ser efetuados **em até 15 (quinze) dias**, contados da data em que forem atestadas as medições, mediante aprovação e liberação dos gestores desta Secretaria de Obras e Mobilidade, observadas as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.
- 7.1.1 -** O (s) pagamento (s) ou a (s) liquidação (es) do (s) valor (es) contratado (s) não isentará a empresa de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.
- 7.2.-** Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

7.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

7.4.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

7.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

7.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1., que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

7.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

7.8.- Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, INSS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7.9.- A não apresentação dessas comprovações assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR DO CONTRATO:

8.1.- As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Os recursos orçamentários a serem aplicados estão previstos no orçamento vigente do Exercício 2022 e no que couber no Exercício de 2023:

3290- 08.02.15.451.5003.2.174.449051.91.1100000 – Recapeamento da Rua Chico de Paula – R\$ 1.038.766,68.

2899 – 08.02.15.451.5003.2.174.449051.01.1100000 – Recapeamento de Vias Públicas – R\$ 365.363,70.

8.2.- O valor global deste contrato, a preços iniciais é de **R\$** (.....), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela **CONTRATADA**, multiplicados pelas quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

9.2.- ADVERTÊNCIA:

9.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

9.3.- MULTA DE MORA:

9.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadrágésimo quinto) dia de atraso.

9.3.4.- A partir do 46º (quadrágésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.

9.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão se aplicadas ainda:

9.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

9.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

9.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

9.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.4.- SUSPENSÃO:

9.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

9.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.5.2.- As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

9.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

9.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1.- UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da **CONTRATANTE**;

10.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

10.1.4.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.1.5.- Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

11.1.- A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

12.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

13.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:

15.1.- A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
RODRIGO FALSETTI
PREFEITO MUNICIPAL
P/ CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
NOME
REPRESENTANTE
P/ CONTRATADA

JOSÉ ANTÔNIO ORTIZ BUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE
GESTOR E FISCAL DA CONTRATANTE

GILVONETE DE LIMA CAMPOS
SECRETARIA ADJUNTO
GESTOR SUBSTITUTO DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF Nº
P/ CONTRATANTE

TESTEMUNHA 2
CPF Nº
P/ CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

CONTRATADA:

OBJETO: Execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA CHICO DE PAULA, NO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, no Município de Mogi Guaçu, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, plantas e projeto.

ADVOGADO(S) / Nº OAB/email²: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de 2022

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00	<u>RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>	
<u>Pela Contratante:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	<u>Pela Contratada:</u> Nome: Cargo: CPF/MF nº: Assinatura: _____
<u>ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:</u> Nome: José Antônio Ortiz Bueno Cargo: Secretário Municipal De Obras E Mobilidade CPF: 060.059.732-82 Assinatura: _____	<u>GESTOR DO CONTRATO:</u> Nome: José Antônio Ortiz Bueno Cargo: Secretário Municipal De Obras E Mobilidade CPF: 060.059.732-82 Assinatura: _____
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: Pregoeiro (a) CPF: Assinatura: _____	<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</u> Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Nome: Marcos Paulo Risseto Alves Bueno Cargo: Assessor I CPF Nº 270.673.348-96 Assinatura: _____

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.5.2 do Edital do Pregão Presencial nº 75/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, Preposto, que lhe confira poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu Preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da CONTRATADA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à Administração pela CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (Rua/Av), declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(FASE HABILITAÇÃO)

ATESTAMOS, para fins de habilitação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2022** da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, que a empresa abaixo qualificada, por seu Representante, realizou **VISITA TÉCNICA** no local onde será realizada objeto da referida licitação, nesta data, conhecendo os detalhes e características técnicas dos locais, não podendo alegar desconhecimento das condições que envolvem a execução do contrato.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do representante da Prefeitura
Cargo:

DADOS DA EMPRESA*

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/MF		I.E.	
ENDEREÇO/CIDADE		UF	
TELEFONE	E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO		DOCUMENTO IDENTIDADE	

OBSERVAÇÕES:

- 1)** - Esses dados deverão ser preenchidos pela empresa interessada antes da realização da visita técnica.
Anexar documento que comprove que quem realizou a visita técnica é representante credenciado pela licitante.
- 2)** - Ao visitar os locais, o responsável pela empresa interessada, deverá levar consigo este atestado, que será assinado pelo representante da SOM da PREFEITURA.
- 3)** - O representante da SOM que assinar este atestado deverá identificar-se com seu nome completo, de forma legível, mencionando o cargo que ocupa.
- 4)** - Este atestado de visita totalmente preenchido com as informações requeridas e de conformidade com as informações supra, deverá ser anexado à DOCUMENTAÇÃO exigida nas normas específicas da licitação para efeito de HABILITAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: ESTE MODELO DEVE SER EM 02 (DUAS) VIAS, SENDO UMA DE POSSE DA EMPRESA LICITANTE E OUTRA DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE.